



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

RESOLUÇÃO Nº 009/2001 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.001

DISCIPLINA O ENVIO PELO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS DE CORRESPONDÊNCIAS E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS A PROFISSIONAIS E EMPRESAS INSCRITOS NO CRMV-MS, A PEDIDO DE TERCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul– **CRMV-MS**, no uso das atribuições que lhe confere letra “r” do Artigo 4º do **Regimento Interno**, , instituído e aprovado pela **Resolução nº 591**, de **26 de junho de 1992**, do Conselho Federal de Medicina Veterinária – **CFMV**, e

Considerando o que determina a **Resolução nº 667**, de **10 de agosto de 2.000**, do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária – **CFMV**;

Considerando a necessidade de normatizar o fornecimento de listagens dos profissionais e empresas inscritos no **CRMV-MS**;



Rua Brilhante, 1989 - CEP 79006-560 – Cx. P. 540 - Tel (0** 67) 3331-1655 - Fax - (0**67) 3331-3131 - Campo Grande - MS
e-mail: crmv_ms@terra.com.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

Considerando a necessidade de atender às Pessoas Físicas e Jurídicas que necessitam dos endereços dos Médicos Veterinários, dos Zootecnistas e das Empresas registradas neste **CRMV-MS**, para enviar-lhes correspondências, e, considerando, finalmente, os estudos de custos realizados pelas Gerências Administrativa e Financeira deste **CRMV-MS**;

RESOLVE

Artigo 1º - O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul – **CRMV-MS**, fará cumprir obrigatoriamente a **Resolução nº 667**, do **CFMV**, que proíbe o fornecimento de listagem a quem quer que a solicite, onde constem nomes, números de inscrição e endereços de profissionais inscritos, exceto quando solicitadas por chapas concorrentes a processo eleitoral do próprio **CRMV-MS**.

Artigo 2º - Para tornar possível a postagem de material solicitado por terceiros junto ao Conselho, a ser distribuída para os profissionais ou empresas nele cadastrados, deverá tal solicitação ser feita por escrito, protocolado no **CRMV-MS**, juntamente com o modelo do material a ser enviado.

~~**Parágrafo 1º** - A solicitação dará ensejo à abertura de processo administrativo, que será encaminhado a um Conselheiro Relator, para análise do material e parecer, e será apresentado em Plenária, para discussão e votação.~~

§ 1º A solicitação será encaminhada para análise da Diretoria Executiva do CRMV-MS e, após autorização, dará ensejo à abertura de processo administrativo, caso contrário o Solicitante será oficializado quanto ao indeferimento.¹

¹ O §1º do artigo 2º foi alterado pelo artigo 1º da Resolução CRMV-MS nº 65, de 21/03/2016, publicado no Diário Oficial de MS n. 9.139, de 06/04/2016, página 55.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

~~**Artigo 3º** – As despesas administrativas, incluindo postagem e etiquetas, serão de ordem de R\$ 1,00 (hum real) por unidade, para postagem simples, podendo haver alteração neste valor em função de aumento de custos da **EBC** – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, neste caso, sendo estabelecido através de Portaria Complementar.~~

Artigo 3º – As despesas administrativas referentes as etiquetas serão da ordem de R\$1,00 (hum real) por unidade, ficando ao Solicitante a responsabilidade de suas postagens e custos.²

Parágrafo Único – Postagens diferenciadas, tais como, de maior peso, volume, ou que devam ser enviadas por Sedex ou de aviso de Recebimento, terão valores diferenciados, e somente serão encaminhados após consenso entre o solicitante e o **CRMV-MS**.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande – MS., 31 de dezembro de 2.001

Roberto Rachid Bacha
CRMV-MS - 0477
Presidente

Dagmar Aparecido Rezende Ferreira
CRMV-MS - 0467
Secretário Geral

² O artigo 3º foi alterado pelo artigo 1º da Resolução CRMV-MS nº 65, de 21/03/2016, publicado no Diário Oficial de MS n. 9.139, de 06/04/2016, página 55.

